



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1641/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO” NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 001/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Ar. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros à “Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio”, no âmbito do Programa Pró Santa Casa, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.857.960/0001-40, para o exercício de 2025, no valor total máximo de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser executado nos termos do Plano de trabalho.

Ar. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, de acordo com as medidas efetivamente implantadas.

Ar. 3º. As obrigações firmadas pelos convenentes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único - Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

Ar. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1642/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 002/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a execução financeira da Emenda de Transferência Voluntária - Fundo a Fundo nº 2025.019.69694 para Investimento - Ambulância, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 301.062)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

Superávit

Financeiro.....
.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1643/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 003/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 3 de 6

102.000,00 (cento e dois mil reais), de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo, destinados ao Custeio da Assistência Social, no município de Adolfo/SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2109.0000 - EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 102.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.005)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

Superávit

Financeiro.....R\$ 102.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1644/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 004/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 49.089,30 (quarenta e nove mil oitenta e nove reais e trinta centavos), destinados ao Projeto “ADOLFO EM MOVIMENTO”, no município de Adolfo/SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNIC. DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0006.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. C. E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 49.089,30

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.038)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

Superávit

Financeiro.....R\$ 49.089,30

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1645/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 005/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao Fundo Municipal dos direitos das crianças e adolescentes para serviços e ações da assistência social afim de atender essa demanda específica, no município de Adolfo/SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNIC. DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0006.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. C. E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

Total

Geral.....R\$ 60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 4 de 6

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1646/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 006/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.950,18 (um mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), destinados ao restante da contrapartida do FEHIDRO - Construção de estação de Transbordo do município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.11.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

18.541.0027.2106.0000 - FEHIDRO-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.950,18

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

Superávit Financeiro.....R\$ 1.950,18

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1647/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO EXERCÍCIO DE 2026, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 007/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.484,76 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06 SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA	
13.392.0026.2033.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.474,00
3.3.50.41 - Contribuições	R\$ 23.000,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 24.010,76
Código de Aplicação: 100.049 - Fomento à Cultura - PNAB	Fonte de Recurso: 05 Federal
TOTAL	R\$ 49.484,76

Parágrafo Único: O crédito de que trata caput será coberto por excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União - Ministério da Cultura, Fonte de Recurso - 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022, Ciclo 2, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

ARTIGO 2º Fica autorizado o Poder Executivo criar despesas, bem como, efetuar remanejamento entre as classificações de despesas 33.90.39, 33.60.41, 33.50.41, 33.50.48, respeitando o valor total desde crédito especial, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

ARTIGO 3º Ficam alterados os anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 5 de 6

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....
LEI Nº 1648/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA RAI DE SOL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 008/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade “Associação de Assistência as Crianças e Adolescentes Casa Raio de Sol”, CNPJ nº 03.910.642/0001-16, com sede em José Bonifácio o valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de até R\$ 10.416,66 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), a ser executada nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Adolfo da aplicação dos recursos, observando as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação cabível.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade “Associação de Assistência as Crianças e Adolescentes Casa Raio de Sol” de José Bonifácio, objetivando uma medida de proteção, provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para posterior volta da criança ou do adolescente a família de origem ou colocação em família substituta.

Art. 4º. As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único - Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes para execução da presente serão cobertas com os recursos provenientes do orçamento municipal vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de

2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....
LEI Nº 1649/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO - APAE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 009/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE”, CNPJ nº 5.840.999/0001-18, com sede em José Bonifácio, no valor de até R\$ 42.599,88 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de até R\$ 3.549,99 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a ser executada nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Adolfo da aplicação dos recursos, observando as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação cabível.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE” de José Bonifácio, objetivando o atendimento a(o) usuária (o) e sua família, assistida pela Instituição durante o ano de 2026, com trabalhos elaborados e coordenados pela equipe multidisciplinar da Instituição, visando assim a melhoria da qualidade de vida através da inclusão social, desenvolvendo autonomia e prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

Art. 4º. As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único - Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes para execução da presente serão cobertas com os recursos provenientes do orçamento municipal vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 6 de 6

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1650/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 010/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 56.394,58 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinados a execução financeira da Demanda nº 088608 – Aquisição de equipamentos para cozinha, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.14.00 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.306.1003.5002.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 56.394,58

(Fonte de Recurso: 0.02.00) (Código de Aplicação: 200.009)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

Superávit Financeiro.....R\$ 56.394,58

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a4d0-3e4f-9e75-da7e-e3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Adolfo (SP), Edição nº 1263, ano XII, veiculado em 03 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO MARTINEZ (CPF ***435848**) em 03/02/2026 às 11:52:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a4d0-3e4f-9e75-da7e-e3>